



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA NOVA DESCOBERTA – 3º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA NOVA DESCOBERTA, no Município de Recife – PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria SES nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 117/2020- RT;
- b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA NOVA DESCOBERTA).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 3º trimestre/2020, foram enviados em 18 de dezembro de 2020 a esta Comissão pelo Ofício nº 811/2020-DGMMAS, através do SEI de nº 2300000294.000179/2020-77.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2011 se encontrou vigente à época conforme o 15º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica, Traumato-Ortopedia e Odontologia 12H.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	SIA/SUS/Relatório do sistema de Gestão
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Escala Médica e Odontológica	Cumprimento da Escala Mínima	Escala completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS	Apresentação da Produção SIA/SUS da Unidade, no prazo definido pela Regulacão Médica/SES	Apresentação de 100% da Produção do período com, no máximo, 10% de glosas	SIA/SUS

Fonte: Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

#### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos e odontológicos realizados pela UPA NOVA DESCOBERTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

##### 1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos <sup>1</sup>, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2020: 49,57%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2020: 57,81%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2020: 56,40%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência Médica UPA NOVA DE SCOBERTA julho a setembro/2020			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	6.134	7.154	6.979
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	49,57%	57,81%	56,40%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 3º Trimestre/2020.

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas deste quesito nos meses de julho, agosto e setembro, através dos Ofícios nºs 056, 066 e 085/2020, tendo os mesmos sido acatados pela DGMMAS, conforme Ofícios de nºs 730, 674 e 732 /2020. Diante do exposto, o desconto será apontado porém não efetivado.

##### 1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos <sup>1</sup>, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **julho/2020: 25,32%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 b) **agosto/2020: 27,48%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
 c) **setembro/2020: 28,24%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos**

Atendimento de Urgência Odontológica UPA NOVA DE SCOBERTA Julho a Setembro/2020			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	786	786	786
Realizado	199	216	222
% Produção (Contratado x Realizado)	25,32%	27,48%	28,24%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 3º Trimestre/2020.

**Nota 2:** “A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma”;

**Nota 3:** “Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda para atingir as metas fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.” - Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo e Anexo Técnico ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

Através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, fomos informados que mesmo em não havendo valoração financeira pelo não alcance das metas, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das mesmas nos meses de julho, agosto e setembro, através dos Ofícios nºs 057, 067 e 084/2020, tendo os mesmos sido acatados pela DGMMAS, conforme Ofícios de nºs 730, 674 e 732 /2020.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA Nova Descoberta, de acordo com o Parecer CMA nº 024/2018, anexo ao 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 002/2011, deverá possuir no mínimo **nas 24 horas, 11 (onze) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.**

Atualmente a **escala médica praticada** na Unidade é de 11 profissionais médicos por plantão, qual seja: plantão diurno 03 clínicos, 02 pediatras, 01 traumato-ortopedista e 01 profissional dentista; no plantão noturno são 03 clínicos e 02 pediatras.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **julho/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**  
 b) **agosto/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**  
 c) **setembro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida.**

Ainda segundo informações extraídas do anexo BID, a Unidade apresentou escala médica incompleta no mês de agosto, com 01 (uma) falta no dia 24/08, na escala diurna na especialidade de Clínica Médica, **não cumprindo** a meta no mês citado.

No mês de setembro, a Unidade também apresentou a escala médica incompleta, com falta no dia 06/09, na escala diurna na especialidade de Ortopedia e no dia 16/09, na especialidade de Clínica Médica escala noturna, totalizando 02 (duas) faltas no mês citado, **não cumprindo** a meta.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

“A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo; (...)

As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;

A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir falta do plantão seguinte”.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;
- II – advertência por escrito;
- III – multa;
- IV – rescisão contratual;
- V – desqualificação”.

## 2.2 Escala Odontológica

De acordo com o Parecer CTAI nº 054/2016, constante no 11º Termo Aditivo, a UPA NOVA DESCOBERTA deve possuir 01 dentista em regime de plantão diurno 12 horas todos os dias da semana.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **julho/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **agosto/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- c) **setembro/2020:** escala completa/ **meta cumprida.**

## 2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2011, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo, a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **julho/2020:** 100% apresentado e **0,144%** de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **agosto/2020:** 100% apresentado e **1,406%** de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **setembro/2020:** 100% apresentado e **1,331%** de glosa. **Meta cumprida .**

**Tabela 03. Produção SIA SUS**

Produção SIA/SUS – UPA NOVA DESCOBERTA – julho a Setembro/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
julho	31.885	100,00%	31.839	46	0,144
agosto	36.208	100,00%	35.699	509	1,406
junho	33.656	100,00%	33.208	448	1,331

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 3º trimestre/2020.

## 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, a saber:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA NOVA DESCOBERTA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS - 2020					
UPA NOVA DE SCOBERTA – JULHO A SETEMBRO/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			S
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 20 dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado fora prazo	Enviado no prazo	No período em referentes aos me foram entregues n cumprida em
2. Atenção ao Usuário (Requisito de Acompanhamento – não valorado)					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	18,71%	17,90%	18,11%	Conforme Relatório informações foram Unidade atingiu o portanto, <b>cumpriu meses 2</b> .
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	Sem Ocorrência	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu de 100% de resolu como enviou os prazo, cumprindo 2
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é o envio do relatório que deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em q foram entregues n cumprimento da m

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 3º trimestre/2020

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

·Comissão de Prontuários Médicos;

·Comissão de Óbitos;

·Comissão de Ética Médica.

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento a Comissão de Análise de Prontuários Médicos, Comissão de Óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Educação Permanente, ao Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Nova Descoberta manteve todas em pleno funcionamento. Quanto à Comissão de Ética Médica, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS informa que as reuniões forma suspensas devido a Pandemia do COVID-19.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade durante os meses de julho a setembro não cumpriu todas as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica, assim como no Indicador de Qualidade Escala Médica, havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPA Nova Descoberta – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 260.818,40			
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
julho	49,57%	45,00%	R\$ 117.368,28
agosto	57,81%	30,00%	R\$ 78.245,52
setembro	56,40%	30,00%	R\$ 78.245,52
Total			R\$ 273.859,32
Escala Médica (5%) R\$ 65.204,60			
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
julho	0	0,00%	R\$ 0,00
agosto	1	4,00%	R\$ 2.608,18
setembro	2	8,00%	R\$ 5.216,37
Total			R\$ 7.824,55

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS UPA NOVA DESCOBERTA – 3º Trimestre/2020

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas deste quesito nos meses de julho, agosto e setembro, através dos Ofícios nºs 056, 066 e 085/2020, tendo os mesmos sido acatados pela DGMMAS, conforme Ofícios de nºs 730, 674 e 732 /2020. Diante do exposto, o desconto será apontado porém não efetivado.

Quanto ao indicador de escala médica, a Unidade enviou justificativa referente às faltas na escala médica, através dos Ofícios nº 060, 073 e 074/2020, que foram acatadas através do Ofício/DGMMAS nº 673/2020 e 733/2020. Sendo assim, a Unidade terá o apontamento de desconto e não sofrerá a efetivação do mesmo.

Importante ressaltar que Unidade enviou justificativa referente às faltas na escala médica, através dos Ofícios nº 060, 073 e 074/2020, que foram acatadas através do Ofício/DGMMAS nº 673/2020 e 733/2020. Sendo assim, a Unidade terá o apontamento de desconto e não sofrerá a efetivação do mesmo.

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 117/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA NOVA DESCOBERTA, nos meses do referido trimestre de julho a setembro de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019”*

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda**, observou-se que o Decreto nº 47.133/2020 foi assinado em 16/02/2020, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011 a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende que se fazem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2011 – UPA NOVA DESCOBERTA**:

<sup>1</sup> No processo SEI não constam os anexos de produção assistencial do Sistema de Gestão. A Comissão solicita que os mesmos sejam enviados, a fim de que se proceda uma análise dos trabalhos executados em sua integralidade.

<sup>2</sup> No processo SEI não constam os anexos de qualidade do Sistema de Gestão. A Comissão solicita que os mesmos sejam enviados, a fim de que se proceda uma análise dos trabalhos executados em sua integralidade.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre de 2020, exceto nos indicadores de Atendimento de Urgência Médica em todos os meses do trimestre ora analisado, bem como no Indicador de Qualidade, Escala Médica nos meses de agosto e setembro. Apesar disso, a UPA NOVA DESCOBERTA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 26/01/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/01/2021, às 21:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 28/01/2021, às 21:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11124020** e o código CRC **013A840E**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: